



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Depto Administrativo

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento realizado pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado presencialmente no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Tendo em vista o início do processo para a assinatura da cooperação com o Ministério da Previdência quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária, é interessante e importante a participação destas servidoras no treinamento, para entender a operacionalização do sistema COMPREV, os procedimentos e trâmites a serem adotados. Compensação Previdenciária refere-se a compensação de valores (contribuições) pagos aos segurados pelo INSS que seria de competência do Patoprev, e valores pagos pelo Patoprev que seria obrigação do INSS, assim, faz-se a compensação entre ambos, e apura o saldo remanescente.

Pato Branco, 14 de março de 2019.


Marcia Girardi Scopel

Deferido Data 14/03/19
Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.


Ademilson Cândido Silva –
Diretor Presidente

indeferido Data ____/____/____

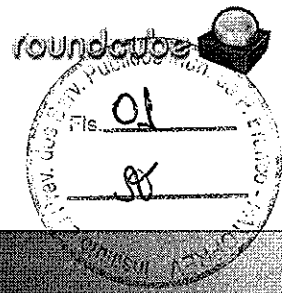
Motivo:

Assunto **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - 6º TREINAMENTO**

De **APEPREV <apeprev@apeprev.com.br>**

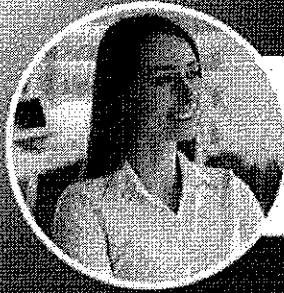
Para **<patoprev@patobranco.pr.gov.br>**

Data **2019-03-13 11:17**



INSCRIÇÕES ABERTAS - VAGAS LIMITADAS!!!

NÃO DEIXE PRA ÚLTIMA HORA... GARANTA SUA VAGA!!!!



PÚBLICO ALVO

Servidores que atuem diretamente com a compensação previdenciária, Servidores Municipais, e demais interessados.

Inscrições Abertas, através do email:
eventos@apeprev.com.br

Custo:
Associados: R\$ 350,00
Não Associados: R\$ 500,00

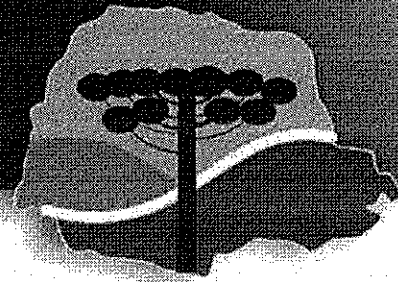
Incluindo:
03 coffee-break, pasta, caneta, bloco para anotação, apostila, CD com conteúdo apresentado e certificado de conclusão.

Requisitos:
Cada participante deverá trazer somente seu login e a senha do comprev para operacionalização e acompanhamento.

**** VAGAS LIMITADAS ****

Local:
Secretaria Municipal de Educação - Avenida Irai,
696 - Pinhais-PR.

Informações: (41) 3082-1440.
Carga Horária: 12h



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios

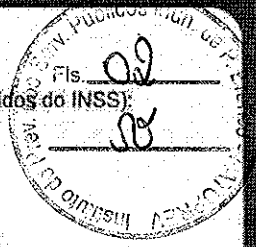
Participe do 6º Curso de Treinamento de
"COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO".

**Dias 04 e 05 de Abril
em Pinhais - Paraná**

OBJETIVO GERAL

Orientar e capacitar os participantes, de uma forma profunda e abrangente, mostrando como funciona a operacionalização da Compensação Previdenciária, todo o programa do curso está atualizado com as últimas alterações nas legislações específicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



• RO – Regime de Origem (Processos enviados ao INSS):

- Fluxo de processos
- Análise do processo de aposentadoria/pensão
- Documentos obrigatórios
- Emissão de requerimentos (descrição das partes e particularidades que compreendem um requerimento)
- Formas de transmitir requerimento (individual / lotes)
- Digitalização e controle de documentos digitalizados
- Cuidados na emissão do requerimento
- Requerimentos indeferidos – reanálise e reenvio

• RI – Regime Instituidor (Processos Recebidos do INSS):

- Fluxo de processos
- Análise dos requerimentos
- Tramitação de requerimentos no INSS
- Documentos obrigatórios
- Aprovação de requerimentos
- Controle de requerimentos duplicados

- Convênio com o INSS para operacionalização do COMPREV
- Liberação e gerenciamento de senhas
- Requisitos para manutenção do convênio: CRP, CND, proporcionalidade

APRENDA
TAMBÉM

- Gerenciamento administrativo (controle dos processos e requerimentos em compensação previdenciária)
- Gerenciamento financeiro (pagamentos de estoque e fluxo)
- Glosa
- Cálculo de atrasados fluxo e estoque – apresentação de software
- Controles de prescrição e proporcionalidade
- Controle de CTC averbadas – análise de regularidade
- Preparação para os novos cenários da compensação previdenciária: novos sistemas e compensação entre regimes próprios de previdência





idade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2543 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
 Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
 Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
 Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.39.99.99 - Demais Ser. de Terceiros Pessoa Juridica
Saldos de 01/01/2019 ate 18/03/2019

Dotacao Inicial..... = 130.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 2.606,00
 Liquidado no Periodo.... = 497,28
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 497,28
 Empenhado ate o Periodo. = 2.606,00
 Liquidado ate o Periodo. = 497,28
 Pago ate o Periodo..... = 497,28
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 2.108,72
 Total a Pagar..... = 2.108,72
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 127.394,00

R\$ 456,00

Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3

* Inscaicoes em Cursos.



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral;

Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

Art. 6º - O pedido de filiação será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:
- participar de todas as atividades promovidas pela associação;

2º R T E - CURITIBA/PR
Nº 10 12 15 3
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registr. em Curitiba - Doc. em 01/02/2019
Arquiv. em Curitiba - Jur. em 01/02/2019
Arquiv. em Curitiba - S. 2º em 01/02/2019
Arquiv. em Curitiba - S. 1º em 01/02/2019

JF

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original.
14 FEV. 2019
Autenticação de cópia
CURITIBA - PR
NOTARIA INTERINA

Certifico que o selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



- II - participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III - convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV - formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V - interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI - utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II - manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

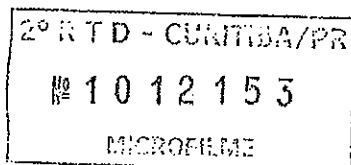
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

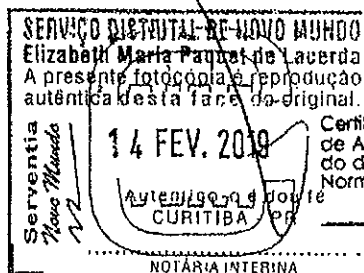
Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II - deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV - reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V - definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI - aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII - exclusão de associado, em caráter de recurso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 325-1005 - Curitiba - PR



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 12 - O quorum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo metade mais um e em segunda de no mínimo 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não haja quorum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:
I - ordinariamente;
até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo;
bienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação e por carta registrada, fax ou correio eletrônico às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita por carta registrada, fax ou correio eletrônico com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelo seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- V - Diretoria Região Central;
- VI - Diretoria Região Norte
- VII - Diretoria Região Oeste
- VIII - Diretoria Região Noroeste
- IX - Diretoria Região Metropolitana/Litoral

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Imóveis - Curitiba
Registro de Empresas e Profissionais
Rua Mal. São Carlos, 120 - Sala 80
Fone: (41) 324-1100

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1012153
MICROFILME

SERVIÇO DISTRIBUÍDO DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia e reprodução
autêntica desta face do original.
14 FEV. 2019
AVENIDA DE NOVO MUNDO
CURITIBA - PR
NOTÁRIA INTERINA

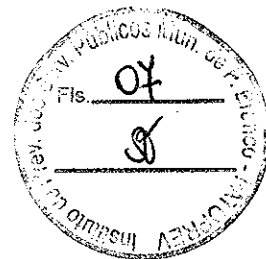
Certifico que o Selo de Autenticação de Ato está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa do IUNARPEN-PR.

Notário Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 18 - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I - aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II - aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III - decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV - deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V - deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI - apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII - elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII - deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX - decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria o que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificativa, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

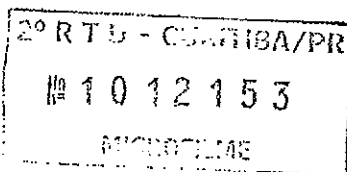
Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II - desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III - submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV - representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VIII - executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- IX - nomear procurador para representar a entidade;
- X - expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.

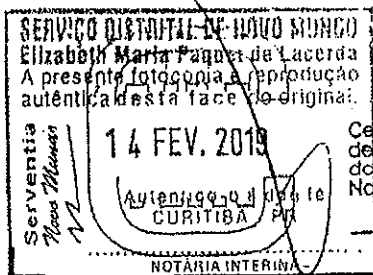
Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário Geral compete:

- I - registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II - dirigir os trabalhos da Secretaria Geral;
- III - providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV - preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI - providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.



2º OFÍCIO REGISTRARDO
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Empresarial
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3272-9000 - Curitiba, PR



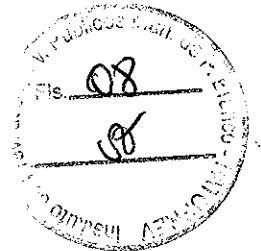
Certifico que o Selo de Autenticação de Atos está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II - manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III - providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V - subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI - controlar a escrituração contábil.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II - exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III - manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 - As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por carta registrada, fax ou correio eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias:

- I - trimestralmente pelo seu presidente; e
- II - extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de dois em dois anos, durante o mês de abril, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Registros Jurídicos
Rua Mar. Duque - 20 - Sala 504
CURITIBA - PR

SEÇÃO I

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1012153
MORONIAE

SERVIÇO DISTRIBUIDOR DE IMÓVEL MUNICÍPIO
Elizabeth Maria Fagundes de Lacerda
A presente fotocópia a reprodução autêntica desta face da original.
14 FEV. 2019
CURITIBA - PR
NOTÁRIA INTERINA

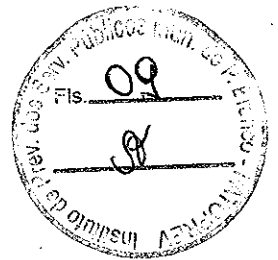
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está anexado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no artigo 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - É eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que

I - tiver reprovada e que não couber grau de recurso as suas contas no exercício em cargos de administração pela autoridade competente ou pela Assembleia Geral da APEPREV;

II - tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;

III - tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação, cartão, fax ou correio eletrônico com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem a data do término do mandato.

§ 1º - Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixadas na sede da APEPREV.

§ 2º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- 1 - data, horário e local de votação;
- 2 - prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- 3 - horário de funcionamento da secretaria;

2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº 1012153
 MICROFILME

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Registro de Imóveis - Documento
 registro de Imóveis - Assessoria Jurídica
 de 1441 - D. 000000, 320 - Sala 504
 Curitiba - Paraná - PR

Handwritten initials

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
 A presente fotocópia e reprodução
 autêntica desta parte do original.
 14 FEV. 2019
 AVENIDA ... CURITIBA - PR
 NOTARIA INTERINA

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Natura Interna



APEPREV

Associação Paraense das Entidades
Previdenciárias Municipais



4 - datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quorum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36- São fontes de recursos da APEPREV

- I - contribuições recebidas de filiadas;
- II - doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III - rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV - receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V - outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

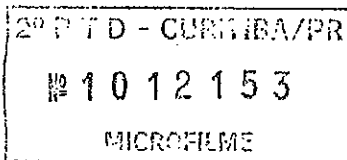
Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

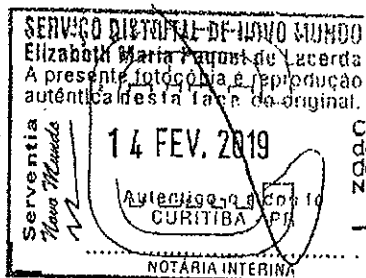
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Caso o membro eleito para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria da APEPREV deixar de deter a condição de indicado por sua Entidade Previdenciária, perderá automaticamente o cargo ocupado, sendo substituído pelo respectivo suplente.



2º OFÍCIO REGISTRARIAL
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal Sogócio, 320 - Sala 66
Fone: (41) 3333-3333

JR



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado no último folho do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - Este Estatuto somente será alterado mediante aprovação em Assembleia Geral, em reunião cujo Edital inclua especificamente tal finalidade. A alteração se dará por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso IV do art. 11.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I - com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II - com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1 - Fica estabelecido piso anual de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e o teto de RS 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), corrigidos monetariamente.

§ 2 - A contribuição poderá ser paga em até 3 parcelas de igual valor.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na da de sua aprovação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2011

OAB-19575

Jailaine Moraes de Souza

2º OFÍCIO DAS EMPRESAS
Regist. - 2º Ofício - Departamento
Regist. - 2º Ofício - Departamento Jurídico
Rua Mar. Duodécima, 120 - Sala 504
800-210 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1012153
MICROFILME

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Fátima de Lacerda
A presente fotocópia foi verificada
autenticamente e Verificada no Oficial
FUNARME
14 FEV 2019
AVERTISSO - Este Grupo de Atos
CURITIBA é válido para
Autenticação de Cópia
NOTÁRIA INTERNA 9332





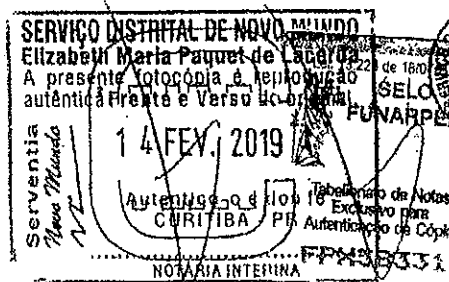
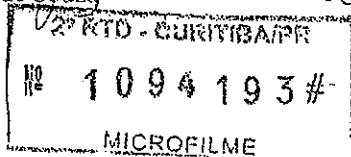
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DA APEPREV EM CURITIBA - PARANÁ. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete às dez horas, após convocação feita por meio eletrônico e publicado edital no jornal Tribunal do Paraná em data de 24 de março de 2017, com a presença de representantes dos seguintes Municípios associados: Piên, Andirá, Loanda, Roncador, Jussara, Quatro Barras, Pinhais, Prudentópolis, Cafelândia, Atalaia, Campo Mourão, Campo do Tenente, Londrina, Bela Vista do Paraíso e Colombo e da Comissão Organizadora, Jocelaine Moraes de Souza, Gerinaldo Emerson Gomes, conforme lista de presença anexa. A Presidente da APEPREV, Jacqueline Niezer Marques fez a abertura apresentando uma retrospectiva do último mandato da Diretoria da APEPREV e apresentou aos presentes a seguinte pauta: Elição da nova Diretoria da APEPREV para o biênio 2017/2019. Na oportunidade a mesma passou a palavra à Comissão organizadora que iniciou a condução apresentando a única chapa regularmente inscrita na data de 19/04/2017 com o nome “Continuidade”, sendo a mesma analisada pela comissão organização das eleições e, sem restrições, aprovada e apresentada para votação. Dado início à votação com a presença do quórum constante no Estatuto Social da Associação, todos os presentes votaram por unanimidade para eleger a nova diretoria, composta da seguinte forma: Presidente: Aurenilson Cipriano / Andirá, Vice-Presidente: Denilson Vieira Novaes / Londrina, Secretário Geral: Marcio Oliveira Apolinário - Jussara, Segundo Secretário: Nilton Augusto Marques de Oliveira / Bela Vista do Paraíso, Tesoureiro: Jacqueline Niezer Marques / Piên, Segundo Tesoureiro: Ana Paula da Rocha Pires – Quatro Barras, Diretores Regionais: Região Central: Maira Helena Falkoski – Prudentópolis, Região Norte: Marcus Evandro Giarola – Atalaia, Região Oeste: Walter Franzoi – Cafelândia, Região Noroeste: Edirlene Rodrigues Milharesi / Loanda, Região Metropolitana e Litoral: Marcio dos Santos Reszko, – Pinhais, Conselho Fiscal: Honorato Pereira Machado / Roncador, Luis Marcelo da Silva / Quatro Barras, Mary Stela da Silva Bogarim / Campo do Tenente. Foi apresentada proposta de posse nesta mesma data e aceita por todos. Logo após foi aberta para o segundo ponto de pauta, assuntos gerais, o novo Presidente Aurenilson fez uso da palavra fazendo seus agradecimentos e dando as boas-vindas para nova diretoria empossada. Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata vai assinada por mim, Jocelaine Moraes de Souza, Curitiba, 28 de abril de 2017.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jocelaine Moraes de Souza
 Jocelaine Moraes de Souza

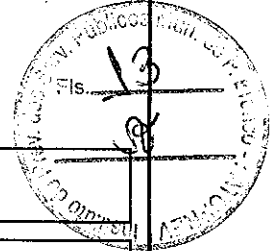
Comissão Organizadora das Eleições

Gerinaldo Emerson Gomes
 Gerinaldo Emerson Gomes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.763.089/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/06/2003

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

APEPREV

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV JOAO GUALBERTO

NÚMERO

623

COMPLEMENTO

EDIFICIO DELTA

CEP

80.030-000

BAIRRO/DISTRITO

ALTO DA GLORIA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

magnini@lg.com.br

TELEFONE

(41) 3350-3660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

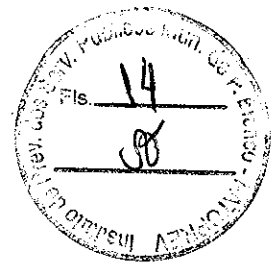
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2019 às 14:44:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:45 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

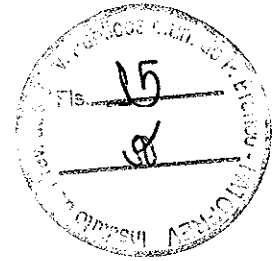
Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **4B57.7992.661B.DBA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019637782-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05763089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Nome Fantasia: APEPREV
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

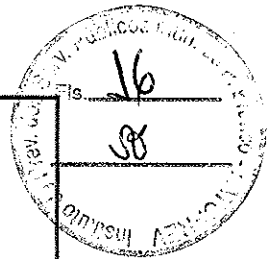
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030801270846198775

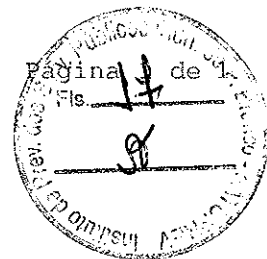
Informação obtida em 20/03/2019, às 14:59:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão n°: 169482494/2019
Expedição: 20/03/2019, às 14:42:53
Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650942-0

ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 623 ES 01 TR ANDAR - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **92973/2019**

EMITIDA EM: **20/03/2019**

VÁLIDA ATÉ: **17/07/2019**

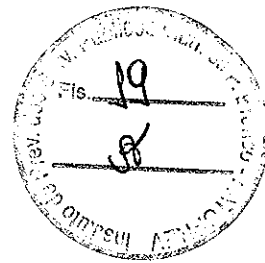
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **F806.3176.C567.4D88-4.9A0F.83A8.0B42.6D7B-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

05763089000161



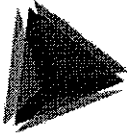
REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA
LETRA:

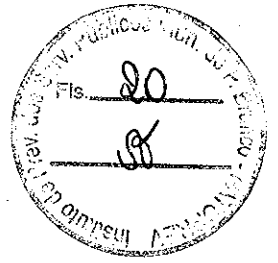
TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 05763089000161



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

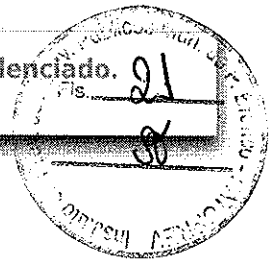
Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	05763089000161		
Nome	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNIC		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05763089000161!

Consulta

Fornecedor não credenciado.



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Física Pessoa Jurídica

CNPJ

05.763.089/0001-61

Razão Social

* Por motivo de segurança, digite os caracteres apresentados na imagem a seguir, ou ative a opção sonora para ouvir os caracteres.



PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2019 às 14:28) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C92.7848.D516.5920



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

OBJETO: Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento oferecido pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado, presencialmente, no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV
CNPJ nº 05.763.089/0001-61

Em atendimento a requisição do Departamento com a devida autorização do Diretor Presidente do Patoprev, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que há, por parte da solicitante, requisição de inscrição devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da Patoprev, em que consta cronograma e conteúdos a serem tratados no evento;

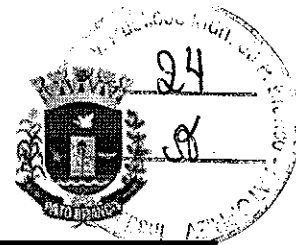
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que os conteúdos a serem tratados no evento estão de acordo com as funções exercidas pelos solicitantes, bem como com as funções da Autarquia Patoprev;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria "associados" e o mesmo para os de categoria "não associados", o que atesta e justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 05.763.089/0001-61, com sede na Rua João Gualberto, 623, Bairro Alto da Gloria, CEP: 80.030-000, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

- 2.1. Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento oferecido pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado, presencialmente, no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada inscrição na categoria de "associado".

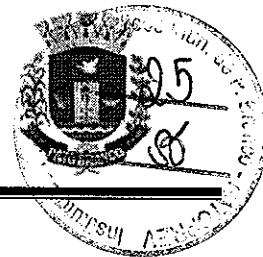
4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2359.3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

6. DO CONTRATO

6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 20 de março de 2019.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

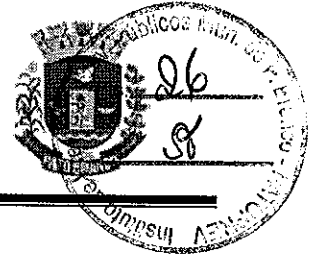
Análise jurídica: 22/03/19

Ante a fundamentação veiculada, vislumbro a hipótese contida na legislação aplicável à espécie, especialmente nos arts. 25, II, c/c B, VI, da Lei nº 8.666/03, motivo pelo qual opto favoravelmente à contratação porquímica.

Luciano Beltrame
Procurador Jurídico



PATOPREV
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 11/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, de 20 de março de 2019, cujo objeto é: Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento oferecido pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado, presencialmente, no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná. **Empresa:** Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

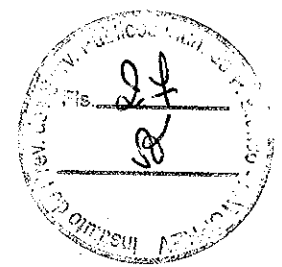
Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 22 / 03 / 19

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2019

**DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 11/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, de 20 de março de 2019, cujo objeto é: Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento oferecido pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado, presencialmente, no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná. **Empresa:** Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 22 de março de 2019

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:71A0E0FF

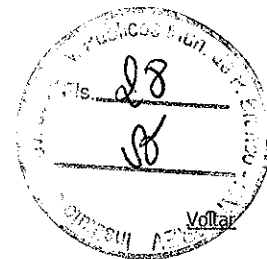
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/03/2019. Edição 1722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



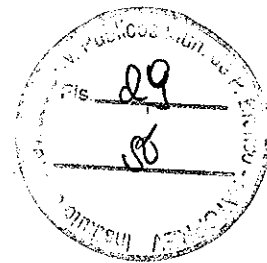
TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento oferecido pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado, presencialmente, no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná.
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	700,00
Data Publicação Termo ratificação	26/03/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 1864345/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2019

Data da Assinatura: 22/03/2019

Ementa: Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 11/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, de 20 de março de 2019, cujo objeto é: Inscrição das servidoras Marcia Girardi Scopel e Jessica Richardt Daum no 6º treinamento oferecido pela APEPREV de "Compensação Previdenciária" a ser realizado, presencialmente, no dia 04 e 05 de abril de 2019 em Pinhais, Paraná.

Assunto: Curso; Treinamento; Compensação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01.2019.pdf

Baixar



[Voltar](#)

Usuário Logado:

Emitente Logada: